



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



CONTRATO Nº 2019.0349.

TERMO DE CONTRATO: POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA SAÚDE, QUE SE INCORPOREM ÀS ATIVIDADES DE TRABALHO E COTIDIANO, POSSIBILITANDO A MELHORIA NO DESEMPENHO PROFISSIONAL, SATISFAÇÃO PESSOAL DO SERVIDOR E USUÁRIO. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.324.590/0001-69.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano, Nº 21, Centro, neste Município, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME**, INSCRITO NO CNPJ nº 04.324.590/0001-69, COM ENDEREÇO A R. Ana Zita Germano, nº 65, Centro, Major Sales/RN, CEP nº 59.945-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, representado nesse ato por **MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME**, inscrito no CNPJ nº 04.324.590/0001-69, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do **Processo do Presente Processo Administrativo** regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando – se – lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato de instauração de processo administrativo visando a contratação para implantação de capacitações, para servidores da saúde, que se incorporem às atividades de trabalho e cotidiano, possibilitando a melhoria no desempenho profissional, satisfação pessoal do servidor e usuário.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado nos termos do art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pago após comprovação de realização da palestra.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços técnicos ora contratados se encontram alocados no Orçamento Geral do Município,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentaria 02.004 Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade :2.013. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 33903900 - Outros serviços de terceiros - PJ.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

4.1 – O **CONTRATADO** não poderá transferir a terceiros quaisquer informações de natureza técnica, econômica ou comercial, vinculados à execução dos serviços ora contratados, que, depois de concluídos, serão exclusivamente do patrimônio da **CONTRATANTE**, ficando a está reservada os direitos sobre o produto resultante.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – DO CONTRATADO:

6.1.1 - O **CONTRATADO** se obriga a prestar os serviços oferecidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do objeto, em prazos e condições adequadas às necessidades da **CONTRATANTE**.

6.1.2 - Orientar a **CONTRATANTE** e emitir pareceres quanto aos procedimentos a serem aplicados na área atuante no município;

6.1.3 - Obriga-se a executar os serviços na forma abaixo:

- Prestação do Serviço, conforme proposta apresentada a administração.

6.1.5 – Cumprir rigorosamente todas as exigências preceituadas pela cláusula pactuada pelo presente Termo Contratual.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários e informações solicitadas por este, indispensáveis para a execução dos serviços, assessoramento a que se refere à Cláusula Primeira;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



6.2.2 – Permitir o acesso do **CONTRATADO** em suas instalações físicas para a realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas administrativas; Realizar Perícia, quando necessária e solicitada pela administração.

6.2.3 – Cumprir rigorosamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Na ocorrência de inadimplência contratual, o **CONTRATADO** ficará sujeito as seguintes penalidades e sanções:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo Contratual;

7.1.3 – Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratação para execução de serviços com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN,

7.2 – Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços ora contratados, a responsabilidade do **CONTRATADO** será apurada em processo administrativo, sendo aplicada sanção proporcional à responsabilidade;

7.3 – Entende-se por motivo de força maior, para efeito de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência;

7.4 – O **CONTRATADO** deverá comunicar a **CONTRATANTE** os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7.5 – A **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento dos documentos de comprovação dos fatos ocorridos, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao **CONTRATADO**

caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

- 8.1.1 – Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- 8.1.2 – Subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, exceto quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN,
- 8.1.3 – Desatendimento das determinações legais e regulamentares, referentes ao objeto do presente Termo de Contrato;
- 8.1.4 – Falência;
- 8.1.5 – Razões de interesse público;
- 8.1.6 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, impeditiva para a execução do contrato;

8.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

- 8.2.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, nos casos retro enumerados;
- 8.2.2 – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;
- 8.2.3 – Judicial, nos termos da legislação aplicável;
- 8.2.4 – No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa no item 8.1.5, o **CONTRATADO** será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido.

Parágrafo Primeiro – No caso da rescisão do Contrato por culpa do **CONTRATADO**, este será responsável por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas na Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade do **CONTRATADO** na execução dos serviços de assessoramento e consultoria técnica de que trata a Cláusula Primeira do presente instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1 – Sempre que se tornar necessário e/ou conveniente, e mediante manifestação consensual das partes, o presente Contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do ar. 57 e/ou 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIOS

10.1 – O **CONTRATADO** não terá nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as obrigações previdenciárias e fiscais;

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela publicação do resumo deste instrumento no Diário Oficial.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 – A presente contratação fundamenta-se nas disposições previstas no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Doutor Severiano/RN, 30 de setembro de 2019.

Francisco Neri de Oliveira
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

Maria Neuma de Azevedo - ME
CNPJ n° 04.324.590/0001-69

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2019.0349.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
CONTRATADO: MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME, INSCRITA NO CNPJ n° 04.324.590/0001-69, COM ENDEREÇO A R. ANA ZITA GERMANO, N° 65, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP N° 59.945-000.

OBJETIVO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PARA SERVIDORES DA SAÚDE, QUE SE INCORPOREM ÀS ATIVIDADES DE TRABALHO E COTIDIANO, POSSIBILITANDO A MELHORIA NO DESEMPENHO PROFISSIONAL, SATISFAÇÃO PESSOAL DO SERVIDOR E USUÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO INCISO XXI, ARTIGO 37- CF, ART. 25, INCISO II, ART 13 INCISOS VI, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE :2.013. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINANTES: FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E MARIA NEUMA DE AZEVEDO - ME, INSCRITO NO CNPJ n° 04.324.590/0001-69.